



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

023

LEI Nº 1.120, de 29 de agosto de 1.975.

SÚMULA:- Autoriza doação de terreno para a firma **PARANAMIX - Indústria e Comércio de Rações Ltda.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à firma **PARANAMIX - Indústria e Comércio de Rações Ltda.**, com sede nesta cidade, uma área de terras medindo 5.000,00 metros quadrados, destacada da área maior de 54.879,30 metros quadrados, por sua vez destacada dos lotes nºs 191/A e 191/B-C, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um marco de madeira de lei cravado a 7,50 metros do eixo da rua Guaratinga, à margem direita, sentido para a cidade, segue-se confrontando a mesma no rumo NE 37º 40' SW à distância de 102,25 metros, onde cravou-se outro marco, também a 7,50 metros da referida rua; deste, segue-se confrontando com o lote do proprietário (Ewaldo Cordeiro) no rumo SE 67º 22' NW à distância de 50,50 metros, onde cravou-se outro marco; deste, segue-se confrontando com o remanescente dos lotes nºs 191/A e 191/B-C, com o rumo de SW 37º 37' NE à distância de 102,51 metros, onde cravou-se outro marco; deste, segue-se confrontando com o lote nº 192 no rumo NW 67º 03' SE à distância de 50,50 metros, até o marco onde teve início esta medição", sendo que todos os rumos mencionados referem-se ao norte magnético, e cuja área pertence ao Município de Arapongas, conforme transcrição nº 12.061, do Registro de Imóveis 2ª Circunscrição - da Comarca de Arapongas.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior será destinada à construção de edificação de alvenaria para instalação da referida firma e oportuna ampliação.

Art. 3º - Na escritura pública de doação, além de outras julgadas convenientes pelo Poder Executivo, serão consignadas as seguintes condições:



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

024

fl. 02

I - compromisso da firma donatária de:

a)- no primeiro ano, construir um barracão de alvenaria, com cobertura metálica, de área não inferior a um mil metros quadrados, e de valor não inferior a Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), além da construção de prédio em alvenaria destinado ao setor administrativo e oficina, de valor não inferior a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), bem como aquisição e instalação de dois (2) misturadores de milho, com capacidade de produção de 2.000 kg/hora, dois (2) moinhos com capacidade de 60 sacos/hora e um (1) balança com capacidade medidora de até 30.000 kg;

b)- no segundo ano, adquirir e instalar seis (6) silos cilíndricos, com capacidade mínima para 5.000 kg cada, seis (6) condutores de milho, um (1) secador, com capacidade mínima de 250 sacos/hora, e uma (1) balança automática para ensacagem e pesagem;

c)- no terceiro, adquirir e instalar maquinário para fabricação e empacotamento em série de fubá e de farinha de milho;

II - iniciar as obras dentro de noventa (90) dias, a contar da data da lavratura da escritura pública de doação;

III - o imóvel não poderá ter alterado seu destino e nem transferido a qualquer pessoa, sem prévia anuência do Município, sob pena de reversão ao domínio público;

IV - o Poder Executivo poderá fiscalizar o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;

V - o não cumprimento de qualquer obrigação assumida ensejará a reversão do imóvel ao Município, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação extrajudicial ou judicial, sem direito a ressarcimento ou indenização sob qualquer motivo, alegação ou pretexto.

Art. 4º - A doação será efetuada mediante requerimento,



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

025

fl. 03

após prévia aprovação dos projetos, plantas e especificações pelo Departamento de Obras e Viação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 29 dias do mês de agosto de 1.975.

Irineu Berestinas
IRINEU BERESTINAS

Diretor Administrativo

Dr. Waldyr O. Pugliesi
Dr. WALDYR O. PUGLIESI

Prefeito Municipal

D/MIS*

SECRETARIA
Publicado no Jornal
<i>Boh de Arapongas</i>
Em 04/08/1975
<i>[Signature]</i>
FUNCIONÁRIO